



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2139

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Resoluções	8
Editais	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12
Licitações e Contratos	16
Homologação / Adjudicação	16
Aviso de Licitação	16
Atas de registro de preço	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2139

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

64



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.646, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 17, de 28 de abril de 2025, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 2.619, de 04/12/2024), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 241.700,20 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Setecentos Reais e Vinte Centavos)**, para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06	SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICAS, TRANSPORTES E TRÂNSITO		
02.06.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0018.2041	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	21.687,15
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.012		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06	SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICAS, TRANSPORTES E TRÂNSITO		
02.06.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0018.2041	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	172.356,23
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.009		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06	SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICAS, TRANSPORTES E TRÂNSITO		
02.06.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0018.2041	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	36.319,15
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.010		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06	SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICAS, TRANSPORTES E TRÂNSITO		
02.06.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0018.2041	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	11.337,67
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.011		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pela União, a título de Emenda Parlamentar.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2139

Página 3 de 17



65

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de abril de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 29 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2139

Página 4 de 17

Portarias



202

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.980, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço (quinqüênio) aos servidores públicos municipais que específica e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 76 c/c art. 77, ambos da Lei Municipal nº 2.445, de 22/02/2022, e **CONSIDERANDO** requerimentos dos servidores afetados por esta Portaria, devidamente protocolados, bem como as respectivas certidões de tempo de serviço expedidas pela Seção de Pessoal da Prefeitura e, por fim, deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Adicional por Tempo de Serviço (quinqüênio) aos servidores públicos municipais abaixo relacionados.

NOME	CARGO EFETIVO	CPF	QUINQUÊNIO CONCEDIDO	%
Daniel Rogério Rodrigues dos Santos de Souza	Arquivista	XXX.416.918-XX	1º	05
Milton Rodrigues Rabelo	Agente de Serviços Gerais / Masculino	XXX.175.188-XX	6º	30

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de abril de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 29 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2139

Página 5 de 17



203

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.981, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de Secretário Municipal de Obras.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a partir de 01 de maio de 2025 a Sra. **GABRIELA FERNANDA BARBOSA**, CPF nº XXX.775.318-XX, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de abril de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 29 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2139

Página 6 de 17



204

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.982, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Uso de Espaço Público com Fundamento no Contrato nº 031/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 069/2025, concorrência presencial nº 003/2025, com fulcro no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** para fins de autorização de uso de espaço público, a título oneroso, para exploração comercial para finalidade única e exclusiva de realização da Festa do Peão de Valentim Gentil, que será realizada no centro de eventos Maria Cavalin, na cidade de Valentim Gentil - SP, com Fundamento no Contrato nº 031/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 069/2025, concorrência presencial nº 003/2025, com fulcro no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores municipais;

- I – **JOÃO PAULO FERRARESI**, CPF nº XXX.260.628-XX - Presidente;
- II – **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, CPF nº XXX.761.638-XX;
- III – **CINTIA CILENE NAGAMI**, CPF nº XXX.332.XXX-06;
- IV - **PRISCILA GINA DE OLIVEIRA ALBERTONI**, CPF nº XXX.752.XXX-58;
- V - **CAMILO HENRIQUE DE AZEVEDO COELHO**, CPF nº XXX.561.328-XX;
- VI - **LUIZ FERNANDO AROUCA TONDATE**, CPF nº XXX.149.468-XX

Art. 2º Os trabalhos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização não serão remunerados e serão considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil - SP, 29 de abril de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Praça Jacilândia, 4-33,
Bairro Centro
Fone: (17) 3131-1250
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2139

Página 7 de 17



205

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 29 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2139

Página 8 de 17

Resoluções



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

PROCESSO: 03/2025-FUPREMU

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS

REQUERENTE: SILVIA CRISTINA PREVI NOVELLI

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a aprovação do Processo nº 03/2025-FUPREMU que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

ADÃO ROBERTO JOSE RODRIGUES, Presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que em reunião realizada no dia 22 de abril de 2025, por unanimidade, o Conselho de Administração do RPPS aprovou o Processo nº 03/2025-FUPREMU, que trata da concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, faz publicar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Processo nº 03/2025-FUPREMU, no qual **SILVIA CRISTINA PREVI NOVELLI**, qualificada no processo mencionado e segurada do RPPS do Município de Valentim Gentil, requer a concessão do benefício da **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a que tem direito, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 49, 01 de abril de 2020, podendo ser expedido o necessário ato concessório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de abril de 2025.

ADÃO ROBERTO JOSE RODRIGUES

Presidente CA/RPPS

CERTIDÃO

VALQUIRIA FACCHINI DE PAULA, Encarregada de Seção de Pessoal do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente resolução foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº. 2.109, de 28/10/2015), na data de 29/04/2024.

VALQUIRIA FACCHINI DE PAULA

Encarregado da Seção de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2139

Página 9 de 17

Editais



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL-SP e o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a gestão associada de serviços públicos, mediante o pagamento da gratificação por desempenho aos membros da Polícia Civil do Estado de São Paulo que estiverem lotados no Município de Valentim Gentil, nos termos deste Convênio e da Lei Municipal nº 2.544, de 15 de junho de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Possibilitar o entrosamento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, neste ato representado pelo Dr. ALEXANDRE RICARDO BIGULIM PIRANI, Delegado de Polícia de Valentim Gentil-SP, e o Município de Valentim Gentil-SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.599.833/0001-11, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Jacilândia, nº 433, bairro Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.236.850-3, inscrito no CPF sob nº 102.738.828-05, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 548, Centro nesta cidade de Valentim Gentil/SP, para a gestão associada de serviços públicos, mediante o pagamento da gratificação por desempenho aos membros da Polícia Civil do Estado de São Paulo que estiverem lotados no Município de Valentim Gentil, objetivando-se obter a melhoria das atividades de segurança pública desempenhadas nesta cidade, em especial quanto a Unidade Policial Civil do Estado sediada no Município, assim como forma de estímulo e ajuda de custo aos policiais civis que aqui desempenham suas atividades, proporcionando-lhes incentivo à permanência no Município e melhor continuidade dos trabalhos de Polícia Judiciárias desenvolvidos, até então, de forma formidável, tudo, de acordo com a Lei Municipal nº 2.544, de 15 de junho de 2023, consistindo tal cooperação em:

1 - Da instituição do pagamento da gratificação de desempenho:

1.1 - Pagamento da gratificação de desempenho aos membros da Polícia Civil do Estado de São Paulo, que estiverem lotados no Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, a pelo menos dois meses, não fazendo jus aqueles que eventualmente, ou de qualquer forma temporária ou precária, responderem pelos trabalhos na Delegacia de Polícia desse Município.

1.2 - As despesas decorrentes da cooperação proposta, serão de responsabilidade do Município, com valor anual correspondente a R\$ 159.926,40 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

2 - Da cooperação técnica, material e operacional:

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2139

Página 10 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 - O estreitamento da cooperação entre a Unidade da Polícia Civil e o Município dar-se-á em continuidade às ações já desenvolvidas por cada parte e seus funcionários, em especial:

2.1.1 - Levantamentos de casos criminais ocorridos, selecionados e divididos por sua natureza, monitoramento das câmeras e integração e ações conjuntas com os CREAS e Conselhos Tutelares;

2.1.2 - Troca de informações acerca dos dados obtidos e, conforme cada situação, agendamento de reuniões e orientações na elaboração de ações estratégicas para diminuição da criminalidade no Município;

2.1.3 - Criações e programações de estratégias de combate criminal, no que concerne (operações);

2.1.4 - Ações conjuntas em face a situações críticas que demandem atuação específica.

3 - Das obrigações da Unidade Polícia Civil:

3.1 - Zelar pela boa prestação do serviço operacional e atendimento adequados, no Município de Valentim Gentil-SP;

3.2 - Buscar a interação com a Guarda Civil Municipal (quando criada), no sentido de levantamento de informações que alimentem os dados estatísticos mencionados acima e com isso a integração visando a combater a ações criminosas;

3.3 - Buscar a cooperação com a Guarda Civil Municipal (quando criada), com enfoque à apuração e combate específicos de ocorrências criminais a ser estipulado em planejamento adequado e estratégico, conforme referenciado nos tópicos de numeração "2";

3.4 - A comprovação da prestação do serviço operacional, atendimento adequados e cooperação estratégica far-se-ão conforme estipulado na Lei Municipal específica de nº 2.544/2023.

4 - Das obrigações do Município:

4.1 - Estar certo de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos a serem efetuados acerca da gratificação aos membros da Polícia Civil, conforme acima elencado;

4.2 - Cientificar-se de que os trabalhos conjuntos a serem realizados deverão adequar-se aos regulamentos internos da Polícia Civil, sem exceção;

4.3 - Buscar adequar condições materiais que forem necessárias para o desenvolvimento de planos estratégicos conjuntos;

METAS A SEREM ATINGIDAS

Buscando-se a perfeita integração entre os órgãos públicos, estadual e municipal, almejando-se o melhor aproveitamento dos servidores policiais civis com o incentivo de

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2139

Página 11 de 17



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ajuda de custo, constituído na gratificação de desempenho, cujos reflexos pretende-se atingir na máxima dedicação e estímulo ao trabalho conjunto e cooperativo para a consecução de informação e resultados positivos nos trabalhos de Polícia Judiciária, que contribuam para uma melhora na qualidade e sensação de segurança pública em Valentim Gentil-SP.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A enunciada cooperação e os trabalhos estratégicos serão oferecidos e desenvolvidos durante a vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade do Município/ofertante, conforme as situações fáticas de cada ocasião ou período de cada ano.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do Município/ofertante.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A cooperação ofertada será exequível durante o prazo de vigência deste Convênio, fixado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o Limite de 60 (sessenta) meses.

Valentim Gentil/SP, 28 de abril de 2025.

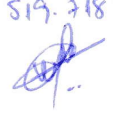
ALEXANDRE RICARDO BIGULIM PIRANI
Delegado de Polícia
Valentim Gentil


Município de Valentim Gentil
CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: WENDRIO WIZ GONZALEZ NERIS

CPF nº: 392.519.718-46

Assinatura: 

Nome: Camilo H de Aguiar Coelho

CPF nº: 405.561.328-82

Assinatura: 

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2139

Página 12 de 17

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

I - O resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023**, homologado por meio do Decreto nº 4.646, de 28 de novembro de 2023, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para a função de Agente de Administração, Agente de Controle de Vetores, Agente de Serviços Gerais/Feminino, Agente de Serviços Gerais/Masculino, Assistente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Farmácia, Biomédico, Coordenador Pedagógico, Coordenador Pedagógico – Educação Inclusiva, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor de Alunos, Monitor de Creche, Monitor de Educação Especial, Motorista, Nutricionista, Psicólogo, Operador de Máquinas Rodoviárias, Orientador Social, Técnico em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Vigilante Municipal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para preenchimento das vagas temporárias atualmente existentes e das que vierem a vagar durante o prazo de validade deste processo seletivo temporário, nos termos estabelecidos pelo presente Edital.

RESOLVE:

I - Fica convocado(a) para contratação temporária no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o cargo temporário de DENTISTA Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

CLASS.	CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL
1º	TAYNA MARTINS DA SILVA	XXX.567.718-XX	51,00

II – O(as) candidatos(as) convocados(as) devem comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, **até o dia 14 de maio de 2025**, no horário das 13:00h às 16:00h, a fim de exercerem, mediante assinatura de termo de opção, o direito de serem contratados(as) temporariamente na vaga para o qual foram habilitados(as). Informamos que não haverá expediente dos dias 01 a 03 de maio de 2025, previstos no Decreto nº 4.918, de 15 de janeiro de 2025.

III - Se os(as) candidatos(as) deixarem de comparecer sem motivo justificado perderão o direito de contratação na vaga.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão, ato contínuo com as custas arcadas pelo município, ser submetidos(as) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo máximo de dez (10) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório os resultados dos exames e apresentação dos documentos exigidos, serão contratados(as).

V - Para serem contratados(as) temporariamente na vaga em que foram habilitados(as), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira de trabalho com todos os contratos existentes;
- Carteira de identidade;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivos Cartório Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2139

Página 13 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- h) Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Caderneta de vacinação;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
- l) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- m) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Comprovante de endereço.

VI - Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Valentim Gentil exigir dos(as) candidatos(as) convocados(as) outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato de Trabalho.

VII - Fica facultado aos(às) candidatos(as) convocados(as) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, bem como em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 29 de maio de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2139

Página 14 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025 PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o resultado final do **Processo Seletivo nº 02/2024**, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para a função de **Acompanhante Terapêutico, Enfermeiro, Motorista, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Supervisor do Programa Criança Feliz e Técnico de Enfermagem**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para preenchimento das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo presente Edital;

RESOLVE:

I - Ficam convocados(as) para contratação temporária no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Processo Seletivo nº 02/2024**, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

CLASS.	CANDIDATO	Nº INSC	DT. NASC.	NOTA FINAL
10ª	GUSTAVO HENRIQUE MIATO	67	19/01/1990	58,67
11ª	DANITIELA DE AZEVEDO PAMPOLIN	150	06/11/1986	57,67

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) devem comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, **até o dia 14 de maio de 2025**, no horário das 13:00h às 16:00h, a fim de exercerem, mediante assinatura de termo de opção, o direito de serem contratados(as) temporariamente no cargo para o qual foram habilitados(as). Informamos que não haverá expediente dos dias 01 a 03 de maio de 2025, previstos no Decreto nº 4.918, de 15 de janeiro de 2025.

III - Se os(as) candidatos(as) deixarem de comparecer sem motivo justificado perderão o direito de contratação no cargo.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão, ato contínuo com as custas arcadas pelo município, ser submetidos(as) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo máximo de dez (10) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório os resultados dos exames e apresentação dos documentos exigidos, serão contratados(as).

V - Para serem contratados(as) temporariamente no cargo em que foram habilitados(as), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos **(original e cópia)**:

- Carteira de trabalho com todos os contratos existentes;
- Carteira de identidade;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivos Cartório Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
- Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- Caderneta de vacinação;
- Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
- Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2139

Página 15 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- m) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Comprovante de endereço.

VI - Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Valentim Gentil exigir dos(as) candidatos(as) convocados(as) outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato de Trabalho.

VII - Fica facultado aos(às) candidatos(as) convocados(as) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, bem como em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 29 de abril de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2139

Página 16 de 17

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo nº 074/2025

Pregão Eletrônico nº 034/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes e derivados, para atender as necessidades da Secretaria de Educação (alimentação escolar), e para as demais secretarias do município de Valentim Gentil/SP.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio nomeada por meio da Portaria nº 5.854, de 06 de janeiro de 2025, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s) **MERCADO DONA NENA LTDA, CNPJ nº 12.807.801/0001-42**, vencedora do item 005; **JOSÉ JESUS GIBINI AÇOUGUE, CNPJ nº 08.185.205/0001-09**, vencedora dos itens 003, 009, 013, 014, 016, 019 e 024; **GALDIOLI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA, CNPJ nº 02.401.372/0001-55**, vencedora dos itens 008, 021, 028 e 029; **G. A. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.344.368/0001-33**, vencedora dos itens 001, 002, 004, 006, 007, 010, 011, 012, 015, 017, 018, 020, 022, 023, 025, 026 e 027.

Encaminhe-se cópia do Pedido de Ordem de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil/SP, 25 de abril de 2025.

Claudinei Carvassan Rodrigues

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento na lei 14.133/2021

Processo nº 072/2025 - Pregão Eletrônico nº 032/2025 - Edital nº 037/2025

Critério de julgamento: menor valor unitário

Encontra-se aberto nesta municipalidade o pregão (eletrônico) acima citado para a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços para realizar a cobrança bancária através de boleto registrado e pix, em atendimento às necessidades do Setor de Tributos do município de Valentim Gentil, sem cobrança de boletos excedentes, cancelados ou não baixados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no

edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia **20 de maio de 2025, às 09:00h** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 28 de abril de 2025. Claudinei Carvassan Rodrigues. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento na lei 14.133/2021

Processo nº 067/2025 - Pregão Eletrônico nº 029/2025 - Edital nº 034/2025

Critério de julgamento: menor valor unitário

Encontra-se aberto nesta municipalidade o pregão (eletrônico) acima citado para a Aquisição de aparelho celular, smart TV e vídeo wall, para atendimento das necessidades da Defesa Civil de Valentim Gentil/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia **20 de maio de 2025, às 13h30min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 28 de abril de 2025. Claudinei Carvassan Rodrigues. Prefeito Municipal.

Atas de registro de preço

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes e derivados, para atender as necessidades da Secretaria de Educação (alimentação escolar), e para as demais secretarias do município de Valentim Gentil/SP.

Assinatura: 28/04/2025

Vigência: 01 (um) ano

Processo nº 074/2025 - Pregão Eletrônico nº 034/2025

Ata de Registro de Preços nº 074/2025

Empresa: **MERCADO DONA NENA LTDA, CNPJ nº 12.807.801/0001-42**

Valor: R\$ 80.136,00

Ata de Registro de Preços nº 075/2025

Empresa: **JOSÉ JESUS GIBINI AÇOUGUE, CNPJ nº 08.185.205/0001-09**

Valor: R\$ 1.056.841,95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 2139

Página 17 de 17

Ata de Registro de Preços nº 076/2025

Empresa: **GALDIOLI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA,**
CNPJ Nº 02.401.372/0001-55
Valor: R\$ 158.522,75

Ata de Registro de Preços nº 077/2025

Empresa: **G. A. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS**
LTDA, CNPJ Nº 53.344.368/0001-33
Valor: R\$ 1.995.390,00

.....